



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **LEI MUNICIPAL N° 553, DE 29 DE JUNHO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BARRA DO TURVO, PARA A GESTÃO A SE INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 2.017”.**

**ANTONIO CARLOS DE LIMA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, em exercício, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado o valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município da Barra do Turvo/SP, para o período de 2017 a 2020, na importância de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

**Parágrafo Primeiro** – A presente fixação do subsídio está prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no artigo 84, parágrafo 2º c.c. Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo Segundo** – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos.

**Artigo 2º** - A revisão do subsídio dos Secretários Municipais será anual, na data base e na mesma proporção que for concedido o reajuste de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 4º** – A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 29 de junho de 2016.

**ANTONIO CARLOS DE LIMA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN**

Secretária Municipal de Administração